



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO III DOEGD – N.0679/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - <b>Aristeu Pereira Nantes</b> Vice-Prefeito - <b>Fausto José de Sousa</b> Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - <b>Diomar Mota Santos</b> Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - <b>Sidiney Thomaz Neto</b> Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - <b>Maria Conceição Amaral Laboissier</b> Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - <b>Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b>	Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - <b>Janete G. Kochinski de França</b> Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA - Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - <b>Ana Paula de Andrade Marques</b> Coordenadoria de Trânsito - Coordenadoria de Habitação - Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - <b>Walid Aidamus Rasslan</b> Controladoria Interna do Município - <b>Nelson Correia Mendes</b>
---	--

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1  
DECRETO.....1

### DECRETO

#### DECRETO Nº 072/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

“Aplica causa de reversão de propriedade estabelecida na Lei Municipal nº 1.017 de 11 de dezembro de 2013”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** que a Lei Municipal nº 1.017 de 11 de dezembro de 2013 realizou doação com encargos à pessoa jurídica de direito privado;

**Considerando** que a empresa donatária não cumpriu com os encargos da doação estabelecidos em Lei;

**Considerando** que os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.017 de 11 de dezembro de 2013 estabelecem que no caso de descumprimento de encargos da doação, a propriedade do imóvel objeto da doação se reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Glória de Dourados/MS;

**Considerando** a declaração de não cumprimento de encargos e concordância com a aplicação da reversão de propriedade assinada pela Sócia-Administradora da empresa donatária;

**Considerando** o disposto nos artigos 555 e 562 do Código Civil; e

**Considerando** a necessidade de ato oficial do Poder Executivo Municipal para registro da reversão de propriedade em cartório.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aplicada a causa de reversão de propriedade estabelecida nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.017 de 11 de dezembro de 2013, a fim de reverter ao patrimônio do Município de Glória de Dourados/MS o imóvel de matrícula nº 11.130 registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, pelo descumprimento de encargos legais da doação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 31 de agosto de 2020.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal